

CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 77/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65367.001153/2026-16

2. Descrição da necessidade

2.1 O serviço requisitado visa atender contratação de empresa especializada na redação de patentes, busca de liberdade de operação e busca de anterioridade das tecnologias desenvolvidas nas diversas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército Brasileiro (NIT/EB). A proteção é fundamental para o resguardo intelectual junto ao mercado e aos parceiros. No Exército Brasileiro, a Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC) atua como executor do NIT/EB conforme a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004) e o Regulamento da AGITEC (EB10-R-07.015), e assim é responsável pela gestão da inovação tecnológica e propriedade intelectual do Exército, além de assessorar as parcerias para que as invenções ultrapassem os limites do ambiente militar e acadêmico e cheguem até a sociedade, por meio da aplicação dual.

2.2 A contratação do serviço se justifica, ainda, pela necessidade de atender e proteger as tecnologias desenvolvidas e geridas pelo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército – SCTIEx, na proteção de ativos intangíveis gerados pelo Exército Brasileiro, favorecendo assim os subsequentes processos de licenciamento de tecnologias, particularmente, para empresas da Base Industrial de Defesa do Brasil.

2.3 Nesse sentido, a referida contratação destina-se a atender à demanda do Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército Brasileiro. Este apoio é de suma importância visto que o Exército Brasileiro através de suas ICTs, produz uma série de ativos intangíveis que devem ser protegidos por institutos de propriedade intelectual como marcas, patentes, desenho e segredo industrial.

2.4 Dessa forma, há a necessidade de serviço especializado na área de patentes em condições técnicas e de recursos para realização das atividades de busca de anterioridade de registros de patentes, busca de liberdade de operação e redação de documento de patente em conformidade com o previsto na legislação vigente e normativos do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Assim se justifica a necessidade desta contratação de serviço especializado não disponível na estrutura do Exército Brasileiro tendo em vista os recursos humanos escassos dentro da estrutura atual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Gestão de Propriedade Intelectual (SGPI) / AGITEC	Fillipe Machado Pinto Napolitano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca de anterioridade, busca de liberdade de operação e redação de documento de patente de acordo com a legislação vigente e normativos do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) para a Seção de Gestão de Propriedade Intelectual (SGPI), da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência detalhado.

4.2 Os serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar são considerados comuns, pois em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, possuem padrões de desempenho e qualidade os quais podem ser objetivamente definidos

por edital de convocação, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser padronizado segundo a legislação e normativos em vigor sobre propriedade intelectual.

4.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de escritório especializado em Propriedade Intelectual e deverá ser executado de acordo com as leis brasileiras e suas atualizações, resoluções, instruções do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), além de outras legislações e tratados internacionais pertinentes à matéria, consistindo, basicamente, no estudo das tecnologias demandadas pelo Sistema de Ciência Tecnologia e Inovação do Exército – SCTIEx na elaboração de redação de patente de invenção e/ou modelo de utilidade no Brasil, compreendendo: relatório descritivo/anexos; reivindicação; desenhos ou figuras (se couber); e resumo, segundo à Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9279/1996) e Instruções Normativas do INPI; além dos serviços de busca de anterioridade e busca por liberdade de operação.

4.4 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.4.1 Os serviços requerem qualificações técnicas nas áreas de conhecimento de engenharia, química e farmácia com domínio de conhecimentos específicos em matéria de patentes de todas essas áreas e das normas de processos de pedidos de patentes no Brasil junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), envolvendo ainda a aplicação de boas práticas e estratégias atualizadas de redação de pedidos de patente, busca de anterioridade e experiências na proteção da propriedade intelectual nestes campos de aplicação no mercado.

4.4.2 Para fins de qualificação técnico-profissional e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes deverão comprovar por meio de declaração que possui ou possuirá em seu quadro de funcionários um Responsável Técnico com experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação em patentes em cada área do conhecimento apresentada nos itens abaixo. A capacitação do Responsável Técnico deverá ser comprovada por meio de documento pertinente.

- a) Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações;
- b) Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais;
- c) Engenharia Química, ou Farmácia.

4.4.2.1 A comprovação dos requisitos deverá ser feita mediante apresentação de Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, a serem apresentados para fins de qualificação técnica.

4.4.3 Para comprovar a experiência e o vínculo dos profissionais as licitantes devem apresentar, para fins de qualificação técnica, os seguintes documentos comprobatórios:

4.4.3.1 Para o Responsável Técnico:

- a) Currículo resumido;
- b) Cópia do Diploma de Graduação ou documento de filiação ao Órgão de Representação Profissional;
- c) Cópia da “Ficha de Registro de Empregado”, registrada na DRT ou da Carteira de Trabalho do Profissional (CTPS), ou;
- d) Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, com termo compromisso referente a esta licitação assinado pelo profissional e pelo representante legal da empresa, com firmas reconhecidas; ou
- e) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

4.4.4 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços por meio da apresentação, para fins de qualificação técnica, de pelo menos 01 (uma) Cartas Patentes de Invenção, concedidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em cada área de formação, no total de 03 (três) cartas patentes, conforme descrito no subitem 4.4.2. em conformidade com a Lei 9.279/1996, pois, entende-se ser um quantitativo mínimo que denota competência e que qualquer escritório de propriedade intelectual operativo possui, possibilitando a ampla concorrência. Em processos licitatórios anteriores, os escritórios ClarkeModet; Daniel Law; Di Blasi; Kasznar Leonardos; Gruenbaum, Possinhas & Teixeira Advogados; Remer e Vilela Coelho, consultados durante a fase de estudo preliminar, atenderam a todos os requisitos solicitados, demonstrando não haver restrição de mercado.

4.4.4.1 A empresa deverá possuir capacidade técnica operacional para exercer a atividade, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em serviços similares, no mercado brasileiro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os documentos que compõem o "levantamento de mercado" estão listados nos arquivos anexos e o resultado deste estudo estão referenciados no item "estimativa de valor da contratação". Complemento das informações - Anexos III, IV, V, VI.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de BUSCA DE ANTERIORIDADE, que é uma pesquisa junto às bases de patentes nacionais e internacionais e bases não patentárias, REDAÇÃO DE PATENTES, que é o desenvolvimento de documentos técnicos pré-determinados pelas instruções normativas do INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, autarquia federal responsável pela política de inovação e proteção dos ativos em propriedade industrial no Brasil, tudo sob a égide da Lei 9.279/1996 e, por fim, BUSCA DE LIBERDADE DE OPERAÇÃO, que consiste no estudo técnico-jurídico para verificar se um produto, tecnologia ou processo pode ser fabricado ou comercializado sem infringir patentes ou direitos de propriedade intelectual de terceiros. É uma análise preventiva fundamental para reduzir riscos de processos judiciais e garantir segurança ao lançar novos produtos.

Segue descrição das atividades:

1. Os serviços de busca de anterioridade consistem na pesquisa acerca da novidade das tecnologias a serem protegidas em relação ao Estado da Técnica que lhes for correspondente, no âmbito nacional e internacional; Para a realização da busca, a proponente deverá consultar pelo menos 04 (quatro) bases de dados, dentre as quais 01 (uma) brasileira e as demais estrangeiras. É dever da proponente informar a data e o horário exatos da busca de anterioridade e as bases de dados que foram consultadas. É importante ainda que os documentos obtidos sejam encaminhados integralmente aos inventores e à SGPI/AGITEC.

2. Os serviços de redação de patente compreendem a escrita do pedido de depósito de patente de invenção e modelo de utilidade das tecnologias desenvolvidas pelas ICT do EB e apresentadas pela AGITEC; A redação compreende toda a elaboração do pedido de patente, abrangendo o formulário de requerimento, o texto escrito e os demais elementos que façam parte do pedido. É de responsabilidade do proponente a instrução do texto da redação juntamente com os desenhos que forem necessários à demonstração do objeto a ser protegido; Todos os elementos da redação, a exemplo do texto e dos desenhos, deverão observar os padrões e as normas aplicáveis, dentre os quais destacam-se Instruções Normativas no. 30 e no. 31 /2013 do INPI e a Lei 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), sob pena de caracterizar o inadimplemento do serviço contratado.

3. Os serviços de busca de liberdade de operação (freedom to operate - FTO) compreendem o estudo técnico-jurídico utilizado para verificar se um produto, tecnologia ou processo pode ser fabricado ou comercializado sem infringir patentes ou direitos de propriedade intelectual de terceiros. É uma análise preventiva fundamental para reduzir riscos de processos judiciais e garantir segurança ao lançar ou produzir novos produtos. A análise deve compreender os seguintes pontos principais: conteúdo: envolve uma busca detalhada em bancos de dados de Propriedade Intelectual para mapear patentes ativas que possam restringir a fabricação e comercialização; risco da falta de FTO: pode levar a apreensão de produtos, interrupção da fabricação e indenizações; finalidade: identificar riscos de violação de patentes e avaliar se há liberdade para atuar em determinado mercado; aplicação: é essencial antes do lançamento de produtos, pesquisas de mercado, ou ao entrar em novos territórios geográficos.

6.2 Tendo em vista que o serviço a ser contratado terá como objetivo proteger os ativos intangíveis oriundos do desenvolvimento e pesquisas tecnológicas das ICTs do Exército Brasileiro, devem ser considerados os seguintes critérios:

- O quadro de funcionários do prestador do serviço de redação de patentes precisa ser composto por profissionais técnicos e experientes, tanto em Propriedade Intelectual quanto nas áreas de interesse da Força, uma vez que essa

atividade demanda alta capacidade técnica. Desta forma, para que seja contratado o prestador mais adequado às necessidades do EB, serão necessários que sejam estabelecidos alguns critérios mais rigorosos, a fim de que se mantenha a qualidade do serviço prestado, e não se contrate uma empresa sem experiência, nem capacidade técnica.

- O primeiro requisito é que a pessoa jurídica vencedora deverá apresentar declaração fazendo constar que possui ou possuirá em seu quadro de funcionários, comprovando por meio de documento pertinente, profissionais técnicos especializados nas áreas do conhecimento a seguir, na ocasião da assinatura do contrato:

a) Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações;

b) Engenharia Mecânica ou Engenharia de Materiais;

c) Engenharia Química, Farmácia ou Química.

6.3 Essas são as três áreas principais que as ICTs desenvolvem tecnologias passíveis de proteção. É importante ressaltar que a prestadora do serviço atenda todas as áreas de conhecimento apresentadas, uma vez que boa parte dos desenvolvimentos são multidisciplinares, não sendo viável fazer o processo de forma independente.

- A empresa deverá possuir capacidade técnica operacional para exercer a atividade, mediante a apresentação Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em serviços similares no mercado brasileiro, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a CONTRATADA, fornecido satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter: Nome do responsável pelo escritório/órgão público emissor, nº do CNPJ, telefone válido para contato e email.
- E para fins de comprovação de aptidão e experiência no ramo de Propriedade Intelectual, para a prestação dos serviços de redação de patentes, deverão ser apresentadas, para fins de qualificação técnica, 1 (uma) Carta Patente de Invenção, ou seja, 1 (uma) patente concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em cada área de formação apresentada acima, totalizando 03 (três) cartas patentes. Esse critério é bastante relevante para a prestadora demonstrar que possui experiência e know-how no mercado.

6.4 Os projetos da Força possuem custos vultuosos de desenvolvimento, e sua proteção precisa ser realizada da melhor forma, uma vez que uma redação mal escrita e sem conhecimento técnico implicará diretamente no deferimento do pedido ou em exposição da tecnologia de forma inadequada, fragilizando o projeto, podendo acarretar substanciais prejuízos financeiros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Segue abaixo mapa de quantitativos a serem contratados para execução dos serviços de busca de anterioridade, redação de documento de patente e busca de liberdade de operação.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade
1	1	Busca de anterioridade - Realização de busca de anterioridade em bases de registros de propriedade intelectual, além da busca em artigos científicos, dissertações e teses	16225	14
	2	Redação de Pedido de patente - Elaboração de relatório descritivo de acordo com as normativas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, escritório oficial brasileiro responsável pela análise e concessão de patentes de invenção, modelo de utilidade, marcas, processos, desenhos industriais e programas de computador, onde o relatório conterá o Relatório Descritivo, Reivindicações, Figuras (se houver) e Resumo.	16225	10
		Busca de Liberdade de Operação - Realização		

	3	de análise de liberdade de operação (Freedom to Operate - FTO), apresentando patentes ativas, pedidos publicados e cobertura geográfica	16225	3
--	---	---	-------	---

7.2 Os quantitativos foram estimados de acordo com o histórico de necessidade e demanda existente nos processos de patentes que transitam na AGITEC de forma que corresponde ao histórico técnico da inovação tecnológica das ICT do NIT /EB.

7.3 Os serviços serão contratados mediante licitação, na modalidade pregão, com fundamento no artigo 29 da Lei nº 14.133 /21.

7.4 Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO GRUPO.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 87.507,00

8.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 87.507,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e sete reais)**, para 12 (doze) meses de contrato, obtido adotando-se a mediana dos preços válidos coletados em pesquisa de preço com empresas do mercado na área do objeto e no Painel de Preços do Governo Federal.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	1	Busca de anterioridade - Realização de busca de anterioridade em bases de registros de propriedade intelectual, além da busca em artigos científicos, dissertações e teses	16225	14	R\$3.000,00	R\$42.000,00
	2	Redação de Pedido de patente - Elaboração de relatório descritivo de acordo com as normativas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, escritório oficial brasileiro responsável pela análise e concessão de patentes de invenção, modelo de utilidade, marcas, processos, desenhos industriais e programas de computador, onde o relatório conterá o Relatório Descritivo, Reivindicações, Figuras (se houver) e Resumo.	16225	10	R\$3.080,70	R\$30.807,00
	3	Busca de Liberdade de Operação - Realização de análise de liberdade de operação (Freedom to Operate - FTO), apresentando patentes ativas, pedidos publicados e cobertura geográfica	16225	3	R\$4.900,00	R\$14.700,00
VALOR TOTAL						R\$87.507,00

8.2 A memória dos valores unitários constantes das referências de preços utilizadas, sendo três coletas de preço realizadas junto a empresas do ramo de atuação em patentes e que já possuem capacidade técnica para execução dos trabalhos constantes deste ETP e outros preços referenciado em contratos/licitações oficiais, identificadas através do Painel de Preços do Governo Federal constam do relatório de pesquisa de preços, documentos constante do processo licitatório.

8.3 Para obtenção dos preços referenciais, foi utilizado método de obtenção de mediana entre preços considerados válidos. Foram suprimidos da média os preços unitários zerados, valores irrisórios e valores elevados e/ou muito baixos em comparação a média de comportamento encontrado nas seis referências de preços utilizadas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O agrupamento dos serviços descritos neste ETP se justifica pela necessidade de garantir a execução integrada e segura do contrato, já que os serviços de busca de anterioridade, busca de liberdade de operação e redação de documentos de patente são processos sequenciais e complementares, demandando um fluxo de trabalho contínuo e coerente.

9.2 A adjudicação dos itens de forma isolada para diferentes empresas comprometeria a padronização técnica, a segurança das informações confidenciais das tecnologias das instituições e a eficiência na prestação dos serviços, podendo gerar inconsistências no cumprimento da legislação vigente e das exigências do INPI, atrasos e retrabalho nos procedimentos.

9.3 Além disso, a manutenção da unidade contratual permite maior controle e rastreabilidade das informações sigilosas, evitando sua fragmentação entre múltiplos prestadores e reduzindo riscos de vazamento de informações ou incompatibilidades nos registros.

9.4 Dessa forma, a contratação agrupada assegura uma execução coerente, segura e alinhada às melhores práticas de proteção de propriedade intelectual, garantindo a conformidade técnica e operacional dos serviços prestados.

9.5 O objeto possui plena viabilidade de contratação devido sua característica técnica e para consecução dos objetivos institucionais do NIT/EB, considerando que a organização militar demandante não possui os recursos técnicos e materiais necessários para atingimento do objetivo sem a contratação do objeto previsto neste ETP.

9.6 O objeto encontra-se em condição adequadas de razoabilidade para contratação uma vez que possui os elementos necessários para perfeita avaliação da proposta por interessados e em condição técnicas adequadas para ofertar o objeto pretendido pela AGITEC.

9.7 A aplicação de cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006, pode implicar em prejuízo ao funcionamento do conjunto, tendo em vista que a divisão do objeto compromete a execução operacional do serviço. Ainda, os itens que compõem a presente licitação possuem forte interdependência e exigem responsabilidade contratual única para maior controle e rastreabilidade de informações sigilosas, desse modo a divisão em cotas (principal e reservada) torna-se inviável.

e

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há outras contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os serviços pretendidos nesta contratação estão alinhados com o planejamento da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), organização militar demandante e vinculada administrativamente ao Centro Tecnológico do Exército (CTEx), estando todos previstos no Plano Anual de Contratações de 2026 e lançados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2026 (SPGC).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Execução adequada dos serviços de busca de anterioridade, busca de liberdade de operação e redação de documento de patente de acordo com a legislação vigente e normativos do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) referente às inovações das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) do Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército Brasileiro (NIT/EB), no qual a Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC) é responsável pela Gestão da Inovação Tecnológica (conforme previsão regulamentar - Portaria nº 1.218, de 9 de agosto de 20015, Regulamento da AGITEC - EB10-R-07.015), nas condições previstas em ETP, TR, Edital e contrato.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Realização dos serviços de busca de anterioridade com pesquisa acerca da novidade das tecnologias a serem protegidas em relação ao Estado da Técnica que lhe for correspondente, no âmbito nacional e internacional.

13.2 Para a consulta de anterioridade, deverá promover consulta com pelo menos 04 (quatro) bases de dados, dentre as quais 01 (uma) brasileira e as demais estrangeiras, bem como a consulta em bases não patentárias (como artigos científicos, dissertações e teses).

13.3 Informar a data e o horário exatos da busca de anterioridade e de liberdade de operação a as bases de dados que foram consultadas. É importante ainda que os documentos obtidos sejam encaminhados integralmente aos inventores e a AGITEC, quando possível.

13.4 Realizar as providências de redação de patentes, que compreendem a escrita do pedido de depósito de patentes de invenção e de modelo de utilidade das tecnologias desenvolvidas pelas ICT do NIT/EB apresentadas pela AGITEC.

13.5 A redação compreende toda a elaboração do pedido de patente, abrangendo a elaboração de relatório descritivo de acordo com as normativas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, escritório oficial brasileiro responsável pela análise e concessão de patentes de invenção, modelo de utilidade, marcas, processos, desenhos industriais e programas de computador, onde o relatório conterá o Relatório Descritivo, Reivindicações, Figuras (se houver) e Resumo.

13.6 É de responsabilidade do contratado a instrução do texto da redação juntamente com os desenhos que forem necessários à demonstração do objeto a ser protegido.

13.7 Todos os elementos da redação, a exemplo do texto e dos desenhos, deverão observar os padrões e as normas aplicáveis, dentre os quais destacam-se Instruções Normativas nº. 30 e nº 31/2013 do INPI, incluindo suas atualizações, e a Lei nº 9.279/96 (Lei da Propriedade Industrial), sob pena de caracterizar o inadimplemento do serviço contratado.

13.8 Os serviços de busca de liberdade de operação (freedom to operate - FTO) compreendem o estudo técnico-jurídico utilizado para verificar se um produto, tecnologia ou processo pode ser fabricado ou comercializado sem infringir patentes ou direitos de propriedade intelectual de terceiros.

13.9 É uma análise preventiva fundamental para reduzir riscos de processos judiciais e garantir segurança ao lançar ou produzir novos produtos.

13.10 A análise deve compreender os seguintes pontos principais: conteúdo: envolve uma busca detalhada em bancos de dados de Propriedade Intelectual para mapear patentes ativas que possam restringir a fabricação e comercialização; risco da falta de FTO: pode levar a apreensão de produtos, interrupção da fabricação e indenizações; finalidade: identificar riscos de violação de patentes e avaliar se há liberdade para atuar em determinado mercado; aplicação: é essencial antes do lançamento de produtos, pesquisas de mercado, ou ao entrar em novos territórios geográficos.

13.11 Após o cumprimento de todos os critérios aqui estabelecidos, a nota fiscal poderá ser atestada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais na contratação do serviço de busca de anterioridade, busca de liberdade de operação e redação de documento de patente em conformidade com a legislação vigente e normativos do INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) para a Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto possui plena viabilidade de contratação devido sua característica técnica e para consecução dos objetivos institucionais da AGITEC, considerando que a Agência não possui os recursos técnicos e materiais necessários para atingimento do objetivo sem a contratação do objeto previsto neste ETP. O projeto encontra-se em condição adequadas de razoabilidade para contratação uma vez que possui os elementos necessários para perfeita avaliação da proposta por interessados e em condição técnicas adequadas para ofertar o objeto pretendido pela AGITEC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente
FILLIPE MACHADO PINTO NAPOLITANO
Data: 19/10/2026 16:00:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FILLIPE MACHADO PINTO NAPOLITANO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente
GABRIELA DE SOUSA MAGALHAES
Data: 19/10/2026 14:33:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIELA DE SOUSA MAGALHAES

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente
LUCAS MATHIAS ARMANDO
Data: 19/10/2026 14:49:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MATHIAS ARMANDO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação